

LEI Nº 768, DE 03 DE ABRIL DE 2008

(Dispõe sobre Revisão dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de abril de 2008, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano, ficam reajustados em 3,63% (três, vírgula, sessenta e três por cento), conforme índice apurado nos últimos 10 (dez) meses do IPC – Índice de Preço ao Consumidor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de abril de 2008.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO